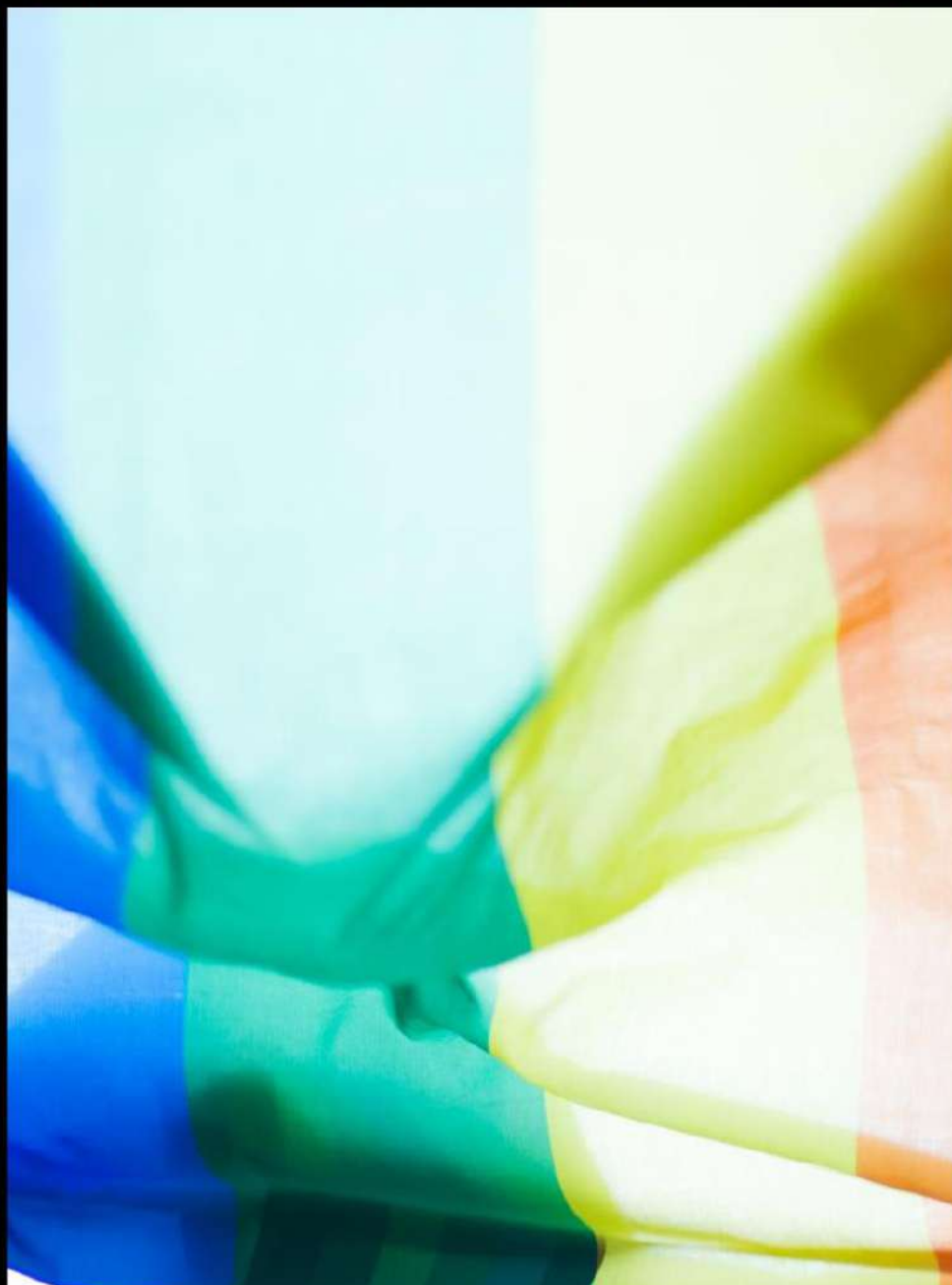




PROPOSTA DE POLÍTICA DE DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Fernando Soares da Silva - Mestrando
Profa. Dra. Kellcia Rezende Souza - Orientadora
Prof. Dr. Rômulo Carvalho Cristaldo - Coorientador

OUTUBRO/2023

RESUMO

O estudo insere-se na linha de pesquisa da Administração Pública, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) e tem como objetivo geral propor uma política institucional de diversidade de gênero e sexualidade para a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). O estudo utilizou a abordagem qualitativa e teve seus procedimentos de coleta realizados por meio de pesquisas bibliográfica, documental e entrevistas. As entrevistas foram realizadas de forma online com 6 pessoas selecionadas a partir da representação ou atuação no Núcleo de Estudos de Diversidade de Gênero e Sexual (NEDGS) da UFGD. Gênero e sexualidade têm sido objeto de disputas há décadas. Ao longo do último século, esses temas ganham cada vez mais relevância e ocorre o fortalecimento de movimentos sociais. Os movimentos de grupos de mulheres e homossexual passam a influir nas produções acadêmicas contribuindo com o desenvolvimento de novas teorias de estudos de gênero, construídas a partir de uma perspectiva da construção social do gênero, abandonando a visão estritamente biológica, iniciada com a teoria feminista e ampliada pela teoria *queer* por meio da utilização de sistemas não-binários de construção social. No Brasil e no mundo questões relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual vão aos poucos ganhando espaço na arena pública. Inicia-se a partir da Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) dentro da Organização das Nações Unidas (ONU) influenciando diversas nações.

No caso do Brasil, influenciou a Constituição Federal de 1998 e, por consequência, as normas infralegais em diversas áreas. Porém, os avanços são limitados pelos conservadores, especialmente nos últimos anos. Nesse processo social, encontra-se a universidade que tem um papel socializador e fundamental na produção do conhecimento. A presente pesquisa revelou que as políticas institucionais de diversidade de gênero e sexual destinadas à comunidade LGBTQIA+ na UFGD são insuficientes para a garantia do direito de igualdade e cidadania, em especial para pessoas travestis, transexuais e transgênero.

Palavras-chave: diversidade de gênero e sexual; política públicas; universidade federal.

INTRODUÇÃO

As questões relacionadas à diversidade de gênero e sexual têm sido objeto de disputas na arena política nos últimos anos no Brasil, especialmente nos últimos 10 anos, em um contexto de aumento do conservadorismo.

Os poucos avanços nos direitos da comunidade LGBTQIA+ foram conquistados com dificuldade e, por vezes, por meio da ação do Poder Judiciário. Embora a Constituição Federal de 1988 garanta o direito de todas as pessoas serem tratadas com igualdade e tenham acesso à educação, dentre outros, a realidade apresenta uma desigualdade significativa, especialmente contra aquelas pessoas com expressões e identidades de gênero diversas do padrão heteronormativo. As violências contra membros da comunidade LGBTQIA+ desencadeiam sérios problemas de saúde aumentando os riscos automutilação e ideações suicidas (Jadvá *et al.*, 2021; Rogers *et al.*, 2021). O Brasil continua a ser um dos países que mais mata pessoas transgêneros no mundo (Benevides, 2023; TGEU, 2023).

Esse cenário é reflexo da estrutura social instituída sob normas construídas a partir da heterossexualidade que, por sua vez, depende da existência de seu termo oposto (O Outro) para existir, ou seja, a homossexualidade. Entretanto, os binarismos existentes no gênero, sexo, e sexualidade não são capazes de acolher as diversas identidades que se impõe. Nesse sentido, a teoria *queer* é necessária para romper com as normas estabelecidas (Butler, 2003; Mendes; Mendonça, 2021; Siqueira; Medeiros, 2022).

No contexto de reconhecimento das violações de direitos contra pessoas LGBTQIA+, as universidades públicas brasileiras iniciaram processos, paulatinos, de implementação de políticas de inclusão de diversidade de gênero e sexual. Embora muitas das iniciativas decorram dos instrumentos normativos emitidos pelos órgãos do Governo Federal, algumas foram inauguradas e aprimoradas pelas universidades públicas brasileiras que dispõem de autonomia, ao exemplo da implementação do uso do nome social instituído pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), em 2009, e as políticas afirmativas de reserva de vagas para pessoas transgênero, necessárias para a garantia do direito de acesso e permanência nas instituições conforme Prado e Altmann (2023), bem como a implementação de outras políticas que promovam a visibilidade da temática e a reprodução de conhecimento que abranja todas as pessoas de uma instituição (Silveira, 2016; Soares; Monteiro, 2019).

Em 2015, a UFGD criou o Núcleo de Estudos de Diversidade de Gênero e Sexual, sendo este o órgão de referência para a comunidade acadêmica no que se refere as pautas da comunidade LGBTQIA+. O regimento do NEDGS reconheceu a necessidade de criação de uma Política de Diversidade de Gênero e Sexual. No entanto, o NEDGS passou por dificuldades para a execução dos seus trabalhos nos últimos anos abrangendo não só a quantidade de pessoal e a falta de recursos financeiros como dificuldades na nomeação dos representantes de seu Conselho Gestor.

OBJETIVO

- Propor diretrizes para a instituição de uma política de inclusão de diversidade de gênero e sexual na UFGD.

DIAGNÓSTICO

- Análise dos instrumentos normativos das universidades públicas federais

- Entrevista com pessoas que atuaram no NEDGS

47 Políticas de uso do nome social

14 Políticas de ações afirmativas

2 Políticas de diversidade de gênero e sexual

PROBLEMAS ENCONTRADOS

- A política de uso do nome social é restrita a pessoas discentes.
- Ausência de política afirmativa para pessoas transgêneros.
- Falta política de diversidade de gênero e sexual.
- Carência de campanhas de divulgação.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE USO DE NOME SOCIAL

Quem: Gabinete da Reitoria

Instância: Conselho Universitário

Características:

- Ampliação das pessoas beneficiadas.
- Proibição explícita do uso de expressões discriminatória ou pejorativas.
- Definição das unidades administrativas responsáveis pelas solicitações.
- Garantia de acesso aos espaços segregados por gênero.

Minuta das alterações com base na Res. 243/2016 do CEPEC/UFGD

Alterar:

Art. 1º. Assegurar às pessoas discentes, **docentes, técnico-administrativas e prestadoras de serviços** da UFGD, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros e documentos acadêmicos **e administrativos** do seu nome social, nos termos desta Resolução. Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se:

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti, **transexual ou transgênero** se identifica e é socialmente reconhecida; e

Incluir:

§ 1º. Transgênero é qualquer pessoa que tem identidade de gênero diferente do registro civil.

§ 2º. É vedado o uso de expressões discriminatórias ou pejorativas para referir-se a pessoas travestis, transexuais ou transgêneros.

Art 10º. No caso de pessoas servidoras públicas a solicitação deverá ser realizada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) e na Prefeitura Universitária (PU) no caso de pessoas prestadoras de serviços.

§ 1º. No caso de visitantes externos de eventos promovidos pela UFGD, como congressos, fóruns, colóquios, simpósios, dentre outros, a solicitação deverá ser encaminhada as pessoas responsáveis pela organização destes eventos.

Art. 11º. Será garantido às pessoas travestis, transexuais e transgênero o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados.

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Quem: Gabinete da Reitoria

Instância: Conselho Universitário

Características:

- Ampliação das pessoas beneficiadas de forma a reservar vagas para pessoas travestis e transexuais e, eventualmente, para pessoas transgênero de forma geral por meio de normativo próprio para os cursos de graduação e pós-graduação.
- Criação de uma Comissão para análise e elaboração de uma Política de Ações Afirmativas.

PROPOSTA DE CRIAÇÃO

DA POLÍTICA DE DIVERSIDADE DE GÊNERO E SEXUAL

Quem: Gabinete da Reitoria

Instância: Conselho Universitário

Características:

- Definições gerais, objetivos, princípios e diretrizes.
- Criação de Eixos ou Programas.
 - Acolhimento e Acompanhamento
 - Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura
 - Gestão
- Estabelecimento de responsabilidades institucionais.
 - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE)
 - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
 - Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPP)
 - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX)
 - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP)
 - Demais unidades (Reitoria, Prefeitura Universitária, Ouvidoria, etc.)
- Criação de uma Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Diversidade de Gênero e Sexual com representantes:
 - Pessoa(s) de todas as Pró-Reitorias
 - Pessoa(s) técnico-administrativa(s)
 - Pessoa(s) docentes(s)
 - Pessoa(s) discente(s) da graduação
 - Pessoa(s) discente(s) da pós-graduação
 - Pessoa(s) do Núcleo de Estudos de Diversidade de Gênero e Sexual (NEDGS)
 - Pessoa(s) da Coordenadoria de Ações Afirmativas, Acessibilidade, Diversidades, Inclusão e Pertencimento.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

Características:

- Inserir no Manual do Candidato informações acerca do direito ao uso do nome social no ato da matrícula ou a qualquer tempo.
- Determinar a revisão de todos os instrumentos da UFGD de forma a priorizar o uso do termo gênero em detrimento ao termo sexo, e a inclusão do termo intersexo quando for necessário o emprego da categoria sexo.
- Pautar discussões acerca dos banheiros sem gênero.
- Realizar campanhas de divulgação:
 - das políticas adotadas na universidade;
 - dos serviços prestados pelo NEDGS;
 - dos direitos e garantias da comunidade LGBTQIA+;
 - de combate à violência contra a comunidade LGBTQIA+, especialmente para pessoas transgênero; e
 - de divulgação em datas de visibilidade da comunidade LGBTQIA+;
 - 29 de Janeiro – Dia Nacional da Visibilidade Trans
 - 17 de Maio – Dia Internacional de combate à Homofobia
 - 28 de Junho – Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+
 - 29 de Agosto – Dia Nacional da Visibilidade Lésbica
 - 23 de Setembro – Dia da Visibilidade Bissexual
 - 26 de Outubro – Dia da Visibilidade Intersexual
 - 08 de Dezembro – Dia da Pansexualidade
- Difundir os cursos de formação gratuitos de identidade de gênero e orientação sexual oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):
 - Curso de Diversidade e Políticas Públicas – 40 horas
 - Curso de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoas LGBTQIA+
- Promover a integração das ações e projetos relacionados as questões LGBTQIA+ na UFGD.
- Incentivar a nomeação para o Conselho Gestor do NEDGS, em especial as pessoas nomeadas pelas Faculdades, e participação delas nas discussões relacionadas a diversidade de gênero e sexual na UFGD.

ORIENTAÇÕES SOBRE NOME SOCIAL

Quando solicitar o nome social?

- A pessoa interessada pode requerer o uso do nome social a qualquer momento. Discentes podem realizar a solicitação no ato da inscrição no vestibular, da matrícula ou, a qualquer momento, durante o período letivo. Pessoas servidoras públicas podem fazê-la a qualquer momento, inclusive, no ato de envio dos documentos antes da posse.

Onde solicitar o nome social?

- As pessoas discentes podem requerer o uso do nome social diretamente junto às Secretarias Acadêmicas e Secretarias de Pós-Graduação de seus respectivos cursos. Para isso, basta encaminhar um e-mail à Secretaria de seu curso.
- As pessoas servidoras públicas podem requerer o uso do nome social junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Para isso, basta entrar em contato pelo e-mail progesp@ufgd.edu.br.

O nome social deve ser utilizado em todos os documentos públicos da UFGD, tais como lista de presença, carteira do RGA, crachá, resultado dos editais, certificados, diplomas, dentre outros. Pessoas **menores de idade não** precisam de autorização de seus genitores/responsáveis legais.



Você sabia?

- ✓ Pessoas transgênero têm o direito do uso do nome social em todos os seus documentos, tais como RG, CPF, título de eleitor, cartão SUS, etc. Para conhecer seus direitos e como solicitá-los acesse a [Cartilha de Direitos das Pessoas Trans](#) da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT do Estado de Mato Grosso do Sul.

Lembre-se!

O uso do nome social é um **direito**, deve ser utilizado em todas as comunicações da UFGD e ser respeitado por todas as pessoas dentro da universidade.

O que fazer se meu direito não for atendido?

- Entre em contato diretamente com a Secretaria Acadêmica, Secretaria de Pós-Graduação ou PROGESP ou registre uma **reclamação** na Ouvidoria da UFGD.
- Se sua solicitação foi atendida, mas os registros e documentos continuam sendo emitidos com o nome civil, ou se seu nome social não estiver sendo utilizado oralmente pelas demais pessoas, registre uma **denúncia** na Ouvidoria.
- Os serviços da Ouvidoria da UFGD são realizados por meio da plataforma Fala.BR. Acesse em: <https://falabr.cgu.gov.br/>.

Mais informações

Caso precise de alguma assistência ou esclarecimento de dúvidas, também é possível entrar em contato com o Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade Sexual da UFGD. nedgs@ufgd.edu.br ou telefone (67) 3410-2704.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruna (Org.). **Dossiê dos assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2022**. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2023. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2023.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. ISBN 85-200-0611-6.

CONSELHO NACIONAL DE COMPARTEILHAMENTO À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÕES DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (CNCD/LGBT). **Resolução n. 12 de 16 de janeiro de 2015**. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/old/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>. Acesso em: 6 jun. 2023.

MENDES; Diego Costa; MENDONÇA; José Ricardo Costa. Como é ser diferente em Administração? A performance de discentes gays e bissexuais em uma graduação heteronormativa. **Revista Eletrônica de Ciência Administrativa**, [s. l.], v. 20, n. 3, p. 483-508, set. 2021. DOI: 10.21529/RECADM.2021017. Disponível em: <https://www.periodicosibepes.org.br/index.php/recadm/article/view/3225/1137>. Acesso em: 24 mai. 2023.

SILVEIRA, Thaís Rosário. **Reflexões sobre as pessoas LGBT nas organizações públicas**: a diversidade sexual no discurso institucional de uma instituição de ensino federal. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública), Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=4597712. Acesso em: 26 jun. 2022.

SIQUEIRA, Marcus Vinicius Soares; MEDEIROS, Bárbara Novaes. Estilização de si e resistência no contexto LGBTQ+. **Revista de Administração de Empresas**, [s. l.], v. 62, n. 4, p. 1-16, mai. 2022. DOI: 10.1590/S0034-759020220403. Disponível em: <https://hml-bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/85779>. Acesso em: 24 mai. 2023.

SOARES, Zilene Pereira; MONTEIRO, Simone Souza. Formação de professores/as em gênero e sexualidade: possibilidades e desafios. **Educar em Revista**, Curitiba, v.35, n. 73, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/KMSmJfk43rKWcRNHWHfWsfC/?lang=pt>. Acesso em: 27 out. 2021.

TRANSGENDER EUROPE (TGEU). **Trans Murder Monitoring**. Disponível em: <https://transrespect.org/en/trans-murder-monitoring/>. Acesso em: 29 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD). Resolução nº 243, de 07 de dezembro de 2016. Assegura à pessoa discente da UFGD, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros e documentos acadêmicos do seu nome social. Dourados: Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, 2016. Disponível em <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CEPEC-UFGD%20243-2016%20-%20uso%20do%20nome%20social%20pela%20pessoa%20discente.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC). **Resolução nº 223/2022, de 03 de agosto de 2022**. Estabelece a Política de Diversidade Sexual e de Gênero da UFABC, com foco na promoção da igualdade e equidade de gênero e no combate às violências contra as mulheres e as pessoas LGBTQIA+. Santo André: Conselho Universitário, 2022. Disponível em: [https://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resoluo_consuni_223 -
_estabelece a poltica de diversidade sexual e de gnero da universidade federal
do_abc.pdf](https://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resoluo_consuni_223_-_estabelece_a_politica_de_diversidade_sexual_e_de_gnero_da_universidade_federal_do_abc.pdf). Acesso em: 8 ago. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU). **Resolução nº 10/2019, de 30 de agosto de 2019**. Estabelece a Política de Diversidade Sexual e de Gênero da UFU. Uberlândia: Conselho Universitário, 2019. Disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONSUN-2019-10.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.